



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2009/01/12

ACTA N.º 1/2009

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Manuel António Gonçalves; -----
- António Frias Vieira; -----
- Maria Inês Dias. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Catorze horas e quarenta e cinco minutos. -----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. -----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de Obras Públicas. -----

4 - Resumo diário de tesouraria.-----

5 – Obras Públicas:-----

5.1 – Saneamento em Agrochão – Compensação; -----

5.2 – Aquisição de imóvel – Dentro da Vila – Cândida Veloso. -----

6 – Obras Particulares:-----

6.1 – Construção de muro – António Maria Alves – Soutilha; -----

6.2 – Francisco Silva & Companhia, Ld.^a – Remodelação de Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos; -----

6.3 – Alzira Lousada de Oliveira – Vinhais – Propriedade Horizontal; -----

6.4 – João Elias Pires – Vila Verde – construção de um armazém. -----

7 – Apoios:-----

7.1 – Junta de Freguesia de Mofreita; -----

7.2 – Junta de Freguesia de Pinheiro Novo; -----

7.3 – Junta de Freguesia de Vinhais; -----

7.4 – Junta de Freguesia de Vale das Fontes; -----

7.5 – Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais; -----

7.6 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo; -----

7.7 – Junta de Freguesia de Celas; -----

7.8 – Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais – ACAR. -----



8 – Fundo de Maneio: -----

8.1 – Entrega; -----

8.2 – Constituição. -----

9 – Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro – Protocolo. -----

10 – Biomassa – Pedido de informação prévia. -----

11 – Energias renováveis – Estudo de potencialidades – aprovação de caderno de encargos e modelo de convite. -----

12 – Turimontesinho – Empresa Municipal de Promoção Turística de Vinhais, EEM. – Nomeação de vogal do Conselho de Administração. -----

13 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Sem intervenções. -----

ORDEM DO DIA

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----



4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de nove de Janeiro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....569.764,34 €

Em dotações Não Orçamentais.....701.610,49 €

5 – OBRAS PÚBLICAS: -----

5.1 – SANEAMENTO EM AGROCHÃO – COMPENSAÇÃO. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal datada de vinte e dois do mês de Agosto de dois mil e oito, foi novamente presente o pedido onde o Senhor André Anjos Afonso, solicita a isenção do pagamento da taxa de ligação do saneamento da habitação que possui na povoação de Agrochão, ao colector geral, bem como a pavimentação do acesso ao armazém que possui na referida localidade, em contrapartida pela instalação da conduta de saneamento em vários prédios rústicos, pertença sua e de seu pai. -----

Acompanhava o referido pedido, um ofício emanado da Junta de Freguesia o qual reforça e dá parecer favorável ao pedido em causa. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do andamento deste processo, e referiu que à semelhança com o que aconteceu com outros munícipes não via inconveniente no deferimento do pedido. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, conceder a isenção do pagamento das taxas devidas pela ligação do saneamento proveniente da casa de habitação do Senhor André Anjos Afonso, ao colector geral, bem como proceder à pavimentação do acesso ao armazém em causa. -----

5.2 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL – DENTRO DA VILA – CÂNDIDA VELOSO. ---

O Senhor Presidente informou que na reunião anterior, tinha sido deliberado adquirir um imóvel no lugar “Dentro da Vila” em Vinhais. Entretanto tinham encetado diligências, junto do proprietário do prédio confinante, também para a sua eventual aquisição. -----



Solicitada avaliação à Divisão de Obras e Equipamento, o chefe da Divisão emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Em conformidade com ordem de V. Exa. cumpre-me, analisar e avaliar 1 (um) prédio urbano, localizado conforme planta anexa no interior da muralha da Vila de Vinhais, propriedade de **Cândida Veloso**: -----

O prédio encontra-se em avançado estado de degradação, pelo que o seu valor será sempre o resultante da capacidade edificadora do terreno, que no presente caso será a área de implantação existente (~ 65 m²) com 2 pisos, destinados a serviços ou habitação, afectando-se 25% a área dependente. -----

Método de avaliação: método do valor de mercado, adoptado pela Direcção de Serviços de Avaliação do Ministério das Finanças: -----

$$V_m = V_t / 0,85; -----$$

$$V_t = V_c (A_{bc} - A_b + A_b * 0,3) * \% a_i * C_a * C_l * C_q ; -----$$

V_m , valor de mercado; -----

V_t , valor patrimonial tributário; -----

V_c , valor base dos prédios edificados = 615 €/m²; -----

C_a , coeficiente de afectação = 1,0; -----

C_l , coeficiente de localização = 0,8; -----

C_q , coeficiente de qualidade e conforto = 1,0; -----

A_{bc} , area bruta de construção = 130 m²; -----

A_b , area bruta dependente = 33 m²; -----

$\% a_i$, percentagem do valor do terreno = 19%; -----

Conforme zonamento aprovado para o concelho de Vinhais: -----

$$V_m = 615 / 0,85 * (130 - 33 + 33 * 0,3) * 19 / 100 * 1 * 0,8 * 1 \sim 11.700 \text{ €} -----$$

Tal como referido anteriormente, a habitação encontra-se em avançado estado de degradação, pelo que deve ser tido em conta um custo para remoção do existente, caso se pretenda construir a novo, atribuindo-se para o efeito cerca de 2.000 € -----



Atribui-se um valor de mercado sito entre 9.000 €e 10.000 €” -----

Continuou a informar que no seguimento da avaliação efectuada pela Divisão de Obras e Equipamento, tinha sido proposto à proprietária o valor de nove mil euros (9.000,00 €), a qual veio a aceitar a proposta. -----

Tendo em atenção que é de todo o interesse para o município a aquisição do imóvel em causa, já que se encontra em fase de conclusão as negociações para adquirir o prédio confinante, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, adquiri-lo pelo valor de nove mil euros (9.000,00 €). -----

6 – OBRAS PARTICULARES: -----

6.1 – CONSTRUÇÃO DE UM MURO – ANTÓNIO MARIA ALVES – SOUTILHA. -----

O Senhor Presidente informou que em cumprimento da deliberação deste órgão, datada de catorze de Novembro de dois mil e oito, tinha sido solicitado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, parecer referente à construção de um muro que o Senhor António Maria Alves, estava a levar a efeito na povoação de Soutilha, a qual emitiu um do teor seguinte: -----

“Em cumprimento do solicitado por V. Ex.^a a coberto do ofício que vai acima identificado, comunicamos que, nos termos do actual regime jurídico da REN, constante do Dec-Lei n.º 166/08, de 22 de Agosto, o/s muro/s de suporte de terras, desde que apenas até ao limite da cota do terreno ou até mais 0,20 m acima deste, são admitidos no sistema da REN em causa, encontrando-se isentos de autorização ou comunicação prévia a esta CCDR. -----

Mais comunicamos que é nesta data levado ao conhecimento do instrutor do procedimento contra-ordenacional o pedido formulado relativo a este mesmo procedimento.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, notificar o Senhor António Maria Alves, do teor do parecer da Comissão de



Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, levantar o auto de embargo, e arquivar o processo de contra-ordenação que se encontra a decorrer os seus trâmites na Secção de Taxas e Licenças do Município. -----

6.2 – FRANCISCO SILVA & C.^a, Ld.^a – REMODELAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento do historial do processo, o qual se destina à remodelação de um posto de abastecimento de combustíveis líquidos que a firma Francisco Silva & C.^a, pretende levar a efeito na Portela da Vila em Vinhais. -----

Continuou a esclarecer que após solicitação de parecer ao Instituto Electrotécnico Português – IEP, este veio a pedir alguns elementos designadamente cópia do requerimento e desenhos dos alçados da instalação, bem como documento comprovativo do direito de propriedade para utilização do terreno. -----

Após análise e discussão do processo em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, tendo em atenção que o processo já se arrasta há demasiado tempo e porque é do interesse da autarquia a resolução da situação já que o depósito se encontra a céu aberto, notificar o requerente para apresentar os desenhos do alçado, caso ainda não existam no processo e considerar como suficiente o documento de legitimidade existente no processo. -----

6.3 – ALZIRA LOUSADA DE OLIVEIRA – VINHAIS – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

Foi presente um requerimento subscrito por José António Lousada, na qualidade de procurador de Alzira Lousada de Oliveira, onde solicita alteração à propriedade horizontal referente ao prédio sito na Rua de São Francisco em Vinhais, inscrito na matriz predial urbana, sob o artigo mil setecentos e noventa e seis. -----

Relativamente a este pedido, a chefe da Divisão de Urbanismo, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O Código Civil no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes,



sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública”; -----

2 – A proposta apresentada cumpre este princípio legal.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e certificar que o prédio sito na Rua de São Francisco em Vinhais, inscrito na matriz predial sob o artigo mil setecentos e noventa e seis, obedece aos condicionalismos previstos para regime de propriedade horizontal, designadamente os constantes do artigo mil quatrocentos e quinze, do Código Civil. -----

6.4 – JOÃO ELIAS PIRES – VILA VERDE – CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM. -----

Foi presente uma carta subscrita pelo advogado Francisco Sacramento, procurador de João Elias Pires, do teor seguinte: -----

“João Elias Pires, casado, contribuinte fiscal n.º 121131890, residente em Vila Verde, concelho de Vinhais, vem expor e requerer a V. Ex.^a o seguinte: -----

O requerente estava a levar a efeito a construção de um armazém em Vila Verde e, por despacho de V. Ex.^a, datado de 16 de Agosto de 2006 (V/ Ref^a DUA.904), foi comunicado que a apreciação do pedido ficava suspensa até decisão judicial da acção a intentar por Acílio António Fernandes e esposa; -----

Tal Acção foi intentada e já há decisão final com trânsito em julgado, no sentido da improcedência total da referida Acção, ou seja, o Tribunal decidiu não ordenar a demolição do armazém, conforme certidão do Acórdão do Tribunal da Relação do Porto que se anexa. -----

Assim, para poder dar continuidade à construção do referido armazém, solicitamos o licenciamento do mesmo para o local onde efectivamente está implantado; -----

Mais solicitamos que nos informem do que é necessário em termos de licenciamento, e nos peçam os elementos necessários para o efeito.” -----

Após análise e discussão do processo e tendo em atenção o Acórdão do Tribunal da Relação do Porto, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, solicitar os



elementos necessários à legalização do armazém bem como pedir pareceres externos. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE MOFREITA. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Mofreita, apoio financeiro, no montante de mil quinhentos e vinte e quatro euros (1.524,00 €), destinado ao pagamento de cinco bancos de jardim adquiridos por esta Junta de Freguesia à firma Bricantel. -----

Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil quinhentos e vinte e quatro euros (1.524,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa.-----

7.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE PINHEIRO NOVO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Pinheiro Novo, apoio financeiro, no montante de mil e vinte euros (1.020,00 €), destinados ao pagamento de despesas efectuadas na limpeza do caminho pedestre “Fragas do Pinheiro”. -----

Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e vinte euros (1.020,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS. -----

A Junta de Freguesia de Vinhais, solicitou por escrito, apoio financeiro no valor de dez mil duzentos e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos (10.266,38 €), destinado ao pagamento de cinquenta por cento do valor da empreitada de adjudicação do arranjo urbanístico na Rua da Gasparona em Vinhais. -----

Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de dez mil duzentos e sessenta e seis euros e trinta e oito cêntimos (10.266,38 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -



7.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DAS FONTES. -----

A Junta de Freguesia de Vale das Fontes, solicitou por escrito apoio financeiro no valor de vinte e sete mil e onze euros (27.011,00 €), destinado a custear despesas com os arranjos exteriores de toda a zona envolvente ao Centro Social, bem como para a ampliação e melhoramento do mesmo. -----

Deliberado, por maioria, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, com a abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, atribuir um apoio financeiro no valor de vinte e sete mil e onze euros (27.011,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

O Senhor Presidente informou que recentemente tinham levado a efeito em parceria com a Junta de Freguesia de Vale das Fontes, a adaptação do edifício escolar de Nuzedo de Baixo, para apoio domiciliário a idosos. -----

Porque a obra de construção civil já se encontrava concluída, tornava-se necessário equipar aquele espaço com equipamento a fim de o dotar das condições necessárias ao bem estar dos idosos. -----

Para esse efeito, foi presente um orçamento subscrito pela técnica superior, Lurdes Setas, onde se encontra descrito o equipamento e mobiliário a adquirir, bem como a necessidade de pavimentar o espaço exterior, cujos custos ascendem ao montante de nove mil euros (9.000,00 €). -----

Tendo em atenção que a obra de adaptação foi levada a efeito sob a responsabilidade da Junta de Freguesia de Vale das Fontes, foi deliberado, por maioria com seis votos favoráveis e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, transferir, nos termos da alínea b), do n.º 6, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a importância de nove mil euros (9.000,00 €), destinada ao pagamento das referidas despesas. -----

7.5 – AGRUPAMENTO VERTICAL DE ESCOLAS DE VINHAIS. -----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior Aurinda Santos, do teor seguinte: -----



“No âmbito do apetrechamento informático dos Jardins-de-Infância, o Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Escolas de Vinhais solicitou, a esta autarquia, a aquisição de tinteiros para as impressoras dos referidos Jardins-de-Infância. No entanto, de forma a haver uma resposta mais rápida e eficaz, para o presente ano lectivo, proponho a V.^a Ex.^a que seja transferido, para o Agrupamento de Escolas, uma verba destinada ao fornecimento de tinteiros para as 10 salas do Pré-escolar. Com base no valor calculado em relação aos anos anteriores, proponho que seja atribuída uma verba de 100,00€por sala, perfazendo um total anual de 1.000,00€ Deste modo, solicito a V.^a Ex.^a se digne autorizar este pedido. -----

É tudo que me cumpre informar.” -----

Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea d), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil euros (1.000,00 €). -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

7.6 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO. -----

Foi presente uma carta subscrita pela Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, onde solicita um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €), para aquisição de equipamentos para a secção de futebol juvenil, nos quais vai ser inscrito os dizeres “Vinhais Capital do Fumeiro”.

Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Adjunto do gabinete de Apoio Pessoal, a qual se transcreve:-----

“Em resposta ao pedido efectuado pela Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, no sentido da autarquia apoiar com 1 500 € a secção de juvenis, para aquisição de equipamentos. -----

Tendo a autarquia apoiado esta associação aquando do inicio da actual época desportiva, no entanto o mesmo não contemplava a situação supra referida. -----

Proponho que seja atribuída a verba solicitada, pois é pretensão dos requerentes colocarem o slogan “Vinhais Capital do Fumeiro” nos referidos equipamentos.” -----



Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil e quinhentos euros (1.500,00 €). ---

7.7 – JUNTA DE FREGUESIA DE CELAS. -----

No seguimento da deliberação tomada na reunião realizada no dia doze de Dezembro de dois mil e oito, foi presente uma informação da Divisão Educativa e Sócio Cultural, onde informa que o preço diário de Mós de Celas para o Zoio é de 6,00 € prevendo-se que ao longo do ano seja efectuado o transporte do aluno Filipe Servo Martins que frequenta a Escola Secundária Emílio Garcia, em Bragança, cento e setenta dias. -----

Deliberado por unanimidade, nos termos da alínea d), do n.º 4, conjugada com a alínea b), do n.º 6, ambos do Art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor no valor de mil e vinte euros (1.020,00 €), para custear as referidas despesas. -----

7.8 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ASSISTÊNCIAL E RECREATIVA DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VINHAIS. -----

Foi presente uma carta subscrita pela Direcção da Associação Cultural, Assistencial e Recreativa dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Vinhais, onde solicita um apoio financeiro no valor de seis mil setecentos e oitenta e três euros e oitenta e dois cêntimos (6.783,82 €), destinado ao pagamento das despesas inerentes à Ceia de Natal realizada no passado dia vinte e um de Dezembro de dois mil e oito, com os funcionários e respectivos familiares. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea o), do n.º 1, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro, no valor de seis mil setecentos e oitenta e três euros e oitenta e dois cêntimos (6.783,82 €), destinado ao pagamento das referidas despesas. -----



8 – FUNDO DE MANEIO: -----

8.1 – ENTREGA. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores, que o chefe da Divisão Administrativa e Financeira, tinha procedido a entrega dos fundos de maneiio, que se encontravam sob a sua responsabilidade, constituídos por deliberação deste órgão, em reunião datada de dois de Janeiro de dois mil e oito. -----

Tomado conhecimento. -----

8.2 – CONSTITUIÇÃO. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:

“Prevê a condição técnica 2.3.4.3. do POCAL, que em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis. -----

Assim, proponho a constituição dos seguintes fundos de maneiio, os quais ficam sob a responsabilidade do chefe da Divisão Administrativa e Financeira: -----

01 02/02 01 02 02----- Combustíveis (gasóleo) – 3.000,00 € -----

01 02/02 01 08----- Material de escritório – 480,00 €-----

01 02/02 01 18----- Livros e documentação técnica – 480,00 €---

01 02/02 01 21----- Outros bens – 1.200,00 €-----

01 02/02 02 09-----Comunicações – 1.200,00 €-----

01 02/02 02 10-----Transportes – 1.200,00 €-----

01 02/02 02 25 99-----Serviços Outros – 2.400,00 €“-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a constituição dos fundos de maneiio propostos, os quais devem obedecer às características mencionadas, ficando sob a responsabilidade do chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

9 – ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – PROTOCOLO. -----

Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Vinhais e a Empresa de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, Sa., do teor seguinte: -----

“Entre as Partes a seguir identificadas: -----

Primeiro Outorgante: **Município de Vinhais**, pessoa colectiva de base territorial n.º 501156003, adiante também designado por Município, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira; -----

E

Segundo Outorgante: **Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, Sa.**, com o número de matrícula e de pessoa colectiva 505863901, adiante também designada por Empresa, com sede na Avenida Osnabruck 29, 5000-427 Vila Real, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Real, sob o n.º 505863901, a que corresponde a anterior matrícula n.º 1824/011121, com o capital social de €28.000.000,00, representada neste acto pelo Dr. Alexandre António Alves Chaves, Presidente da Comissão Executiva, natural de Águas Frias, Concelho de Chaves e residente na Freguesia de Santa Maria Maior, no Concelho de Chaves e pelo Dr. António Manuel de Jesus Vieira, Administrador, natural de Moçambique e residente na Rua S. João Bosco, n.º 173, rés-do-chão esquerdo, 4100 Porto, com poderes para o acto. -----

é celebrada, nos termos e para os efeitos dos artigos 1248.º a 1250.º, do Código Civil, a transacção preventiva ou extrajudicial constante da clausula única seguinte e anexos nela mencionados -----

Considerando que: -----

A) A Empresa, na qualidade de concessionária da exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, criado pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 270-A/2001, de 6 de Outubro, celebrou com o Município, na qualidade de utilizador, um contrato de fornecimento e um contrato de recolha, no âmbito dos quais emitiu e apresentou facturação ao Município; -----

B) Nos termos do n.º 8, da clausula 3.ª, de ambos os contratos, as condições de pagamento previstas nos mesmos, poderão ser revistas por acordo escrito entre a sociedade e o município; -----



C) A Empresa e o Município estão de acordo em rever as condições de pagamento exclusivamente para o montante da facturação não paga pelo Município a que respeita o presente acordo; -----

É celebrado o presente Acordo, nos termos e condições definidos nas cláusulas seguintes: -----

Clausula Primeira

O Município aceita e reconhece integralmente a sua dívida à Empresa no valor global de 164.167, 63 € (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta e sete euros e sessenta e três cêntimos), com IVA incluído, consubstanciado pelos créditos da Empresa relacionados na lista anexa (Anexo I) que faz parte integrante deste acordo. -----

Clausula Segunda

1 – O Município obriga-se a proceder a pagar à Empresa o valor total da dívida mencionada na Clausula Primeira, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual montante, vencendo-se a primeira em 31/01/2009 e a última em 30/04/2011, conforme o plano de pagamento constante do Anexo II que faz parte integrante deste Acordo. -----

2 – O Município poderá optar pela antecipação do reembolso do capital em dívida, total ou parcialmente, sem qualquer penalização. -----

3 – Ficam de conta do Município todas as despesas que possam vir a ter lugar na vigência do presente Acordo, e do mesmo emergentes, nomeadamente eventuais despesas judiciais por incumprimento. -----

Clausula Terceira

1- Sobre o valor em dívida, referido na cláusula primeira, incidirão juros calculados e indexados à taxa Euribor a (3 meses), na base 360 dias, arredondada para a milésima de ponto percentual mais próxima em função da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, acrescida de um spread de 0.75% juros esses que serão debitados mensalmente. -----

2 – O indexante mencionado no número anterior será fixado no primeiro dia de cada mês. -----

Clausula Quarta

Nos termos do Aviso n.º 19995/2008 (2.ª série) da Direcção Geral do Tesouro publicado no Diário da Republica (II Série), n.º 134 de 14/07/2008 o valor da taxa supletiva para efeitos de mora, para o semestre em curso, de 11.07% e decorre do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro, que refere que os juros aplicáveis aos atrasos de pagamento em transacções comerciais são os estabelecidos no Código Comercial, cujo § 3.º do art.º



102.º conjugado com a Portaria n.º 597/2005 de 19 de Julho, determina que tal taxa será aplicada pelo Banco Central Europeu à sua mais recente operação principal de refinanciamento efectuada antes do 1.º dia de Janeiro ou de Julho, consoante se esteja, respectivamente, no 1.º ou no 2.º semestre do ano civil, acrescida de 7.0%. -----

Clausula Quinta

A Empresa poderá resolver este Acordo ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida, capital e juros, incluindo os juros mencionados resultantes da aplicação da clausula 4.ª, e exigir o seu imediato pagamento, no caso de se manter em dívida o pagamento de qualquer prestação por prazo superior a seis meses. -----

Clausula Sexta

O presente Acordo constitui titulo executivo nos termos da alínea c) do art.º 46.º do Código de Processo Civil, escolhendo as partes o foro da Comarca de Vila Real para todas as questões dele emergentes, incluindo a execução por incumprimento. -----

Clausula Sétima

O presente Acordo diz respeito, exclusivamente, à dívida mencionada no número I, mantendo-se as condições de pagamento dos demais créditos da Empresa são as resultantes dos contratos de fornecimento e de recolha. -----

Clausula Oitava

O Município e a Empresa aceitam o presente Acordo nos exactos termos em que o mesmo se encontra redigido. -----

O presente Acordo que tem dois anexos que dele fazem parte integrante, foi feito em dois exemplares de igual valor e conteúdo, destinados a cada uma das Partes.” -----

O Senhor Presidente esclareceu os Senhores Vereadores que a razão da existência desta dívida à empresa de Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, Sa. foi motivada pela devolução das facturas à empresa, uma vez que os serviços não concordavam com os valores facturados e só após algumas reuniões chegaram a acordo. -----

ANEXO I

Lista de créditos da Empresa

Vinhais – Lista de Facturas



N.º documento	Data doc.	Data Venc.	Valor (€)
3130381593	20080229	29-04-2008	11.810,23
3130381634	20080229	29-04-2008	2.793,62
3130510081	20081016	16-10-2008	- 910,42
3130510082	20081016	16-10-2008	- 3.848,73
3130381688	20080331	30-05-2008	3.983,33
3130381690	20080331	30-05-2008	15.019,18
3130381960	20080731	29-09-2008	29.692,90
3130381988	20080731	29-09-2008	6.194,95
3130382100	20080831	30-10-2008	31.939,86
3130382126	20080831	30-10-2008	9.636,40
3130540066	20080912	11-11-2008	5.624,52
3130540096	20080912	11-11-2008	1.668,66
3130382156	20080930	29-11-2008	5.022,03
3130382237	20080930	29-11-2008	22.120,31
3130382263	20081031	30-12-2008	20.100,63
3130382286	20081031	30-12-2008	3.885,07
3130510087	20081031	30-12-2008	- 159,89
313054125	20081031	30-12-2008	27,44
Dif. Fat. Jan e NC			- 432,46
TOTAL			164.167,63

ANEXO II

Plano de Pagamento

Município de Vinhais – Plano de Pagamentos



N.º prestação	Data	Valor	Saldo (€)
0	31-Dez-08	0,00	164.167,63
1	31-Jan-09	6.840,32	157.327,31
2	28-Fev-09	6.840,32	150.486,99
3	31-Mar-09	6.840,32	143.646,68
4	30-Abr-09	6.840,32	136.806,36
5	31-Mai-09	6.840,32	129.966,04
6	31-Jul-09	6.840,32	123.125,72
7	31-Ago-09	6.840,32	116.285,40
8	30-Set-09	6.840,32	109.445,09
9	31-Out-09	6.840,32	102.604,77
10	31-Dez-09	6.840,32	95.764,45
11	31-Jan-10	6.840,32	88.924,13
12	28-Fev-10	6.840,32	82.083,81
13	31-Mar-10	6.840,32	75.243,50
14	30-Abr-10	6.840,32	68.403,18
15	31-Mai-10	6.840,32	61.562,86
16	31-Jul-10	6.840,32	54.722,54
17	31-Ago-10	6.840,32	47.882,23
18	30-Set-10	6.840,32	41.041,91
19	31-Out-10	6.840,32	34.201,59
20	31-Dez-10	6.840,32	27.361,27
21	31-Jan-11	6.840,32	20.520,95
22	28-Fev-11	6.840,32	13.680,64



23	31-Mar-11	6.840,32	6.840,32
24	30-Abr-11	6.840,32	0,00

Deliberado, por maioria e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar o presente protocolo. -----

10 – BIOMASSA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que tinha sido informado que existia a possibilidade de ser apresentado um Pedido de Informação Prévia, ao Ministério da Economia, para instalação de uma central de produção de energia eléctrica a partir da Biomassa, no Concelho de Vinhais. Já eram detentores de um Pedido de Informação Prévia para a potência de 1,2 Mwe, mas o pretendido nesta fase era uma potência até cerca de quatro (4) Mwe. -----

Porque o primeiro Pedido de Informação Prévia foi elaborado pela Agência Municipal de Energia de Sintra, propunha que fosse adjudicado, à mesma Agência, a elaboração de um novo pedido de informação prévia, com capacidade até quatro (4) Mwe, para exploração de biomassa no Concelho de Vinhais. -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira, adjudicar, por ajuste directo, à Agência Municipal de Energia de Sintra, a elaboração de um Pedido de Informação Prévia para instalação de uma central de produção de energia eléctrica a partir de biomassa, no Concelho de Vinhais, a entregar no Ministério da Economia, com potência até quatro (4) Mwe. -----

11 – ENERGIAS RENOVÁVEIS – ESTUDO DE POTENCIALIDADES – APROVAÇÃO DE CADERNO DE ENCARGOS E MODELO DE CONVITE. -----

O Senhor Presidente informou os Senhores Vereadores que a Comissão Permanente, da Assembleia Municipal de Vinhais, tinha recomendado à Câmara Municipal que mandasse elaborar um estudo sobre as potencialidades energéticas do Concelho, para se encontrarem habilitados a negociar com eventuais privados interessados. -----



Nestes termos, foram presentes para aprovação, o caderno de encargos e modelo de convite, para a eventual elaboração de um estudo caracterizador do potencial energético do Concelho de Vinhais. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por maioria e em minuta, com seis votos a favor e um voto contra do Senhor Vereador António Frias Vieira, aprovar o caderno de encargos e modelo de convite para a eventual elaboração de um estudo caracterizador do potencial energético do Concelho de Vinhais, e convidar as instituições, Universidade de Aveiro, Politécnico de Bragança e a Empresa CHRYSALIS, Sa., a apresentar proposta para a sua eventual elaboração. -----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

12 – TURIMONTESINHO – EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DE VINHAIS, EEM. – NOMEAÇÃO DE VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, informou os restantes membros, que a vogal do Conselho de Administração do Conselho de Administração da Empresa Municipal Turimontesinho EEM, Carla Maria Gonçalves Alves Pereira, tinha apresentado o pedido de exoneração do cargo, por motivos pessoais, e o mesmo tinha sido aceite. -----

Nestes termos, tornava-se necessário proceder à nomeação de um outro vogal, para a sua substituição, pelo que propunha que fosse nomeado para o cargo, o Técnico Superior, ao serviço do município, Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes, não indo usufruir de qualquer contrapartida monetária e não existindo qualquer incompatibilidade e impedimento. -----

Deliberado, por maioria e em minuta, com cinco votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira nomear para vogal do Conselho de Administração da empresa Turimontesinho – Empresa Municipal de Promoção Turística de Vinhais, EEM, o Técnico Superior Hélder Magno da Conceição Rodrigues Fontes. -----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



13 - PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO.-----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência de deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Feira quinzenal de nove de Janeiro de dois mil e nove. -----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

1 – FEIRA QUINZENAL DE NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E NOVE. -----

Foi presente uma informação da fiscalização municipal, onde dá conhecimento que as condições climatéricas adversas que se fizeram sentir no dia nove de Janeiro, designadamente a queda de gelo e neve impediram a maioria dos feirantes de se deslocarem à feira quinzenal que se realizou nesta Vila. Acrescia ainda que os poucos feirantes que deram entrada no recinto da feira, não chegaram a montar as tendas e tinham abandonado aquele local com receio que as condições climatéricas viessem a piorar e os impedisse de regressar à suas casas. -----

Porque o último dia do pagamento do trimestre, sem agravamento, coincide com o dia de feira e porque os feirantes tinham sido impedidos de se deslocarem, propunha que o prazo do pagamento fosse prorrogado, sem agravamento, até ao dia da realização da próxima feira, bem como não lhe fosse debitado no trimestre, o dia da feira em causa. –

Deliberado, por unanimidade e em minuta, prorrogar o prazo do pagamento sem agravamento, referente ao primeiro trimestre de dois mil e nove, até ao próximo dia vinte e três de Janeiro. -----



E eu, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----